

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 390/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
COMERCIAL MONTENEGRO LTDA. - Rqto. contra  
EUGEN BRAUM - Rdo.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT.

Di 27.5.69

Hora 13.40

Autuado

Exmo. Sr.  
JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro (RS)

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 390/69

Em 27/05/69

Senhor Juiz:

Comercial Montenegro Ltda, estabelecida a rua dr. Oswaldo Aranha, 1642, vem mui respeitosamente a sua presença, representada por seu gerente, sr. Econ. - EGON POLKING, solicitar seja homologado o acôrdo firmado entre a mesma e seu empregado sr. Eugen Braum, conforme documentos anexos.

Nêstes Têrmos  
Pede e Espera Deferimento

Montenegro, 27 de maio de 1.969

Egon Polking

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de 5 de 1969 às 13,40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi Presença de Partes.

em ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de maio de 1969

RECEBI: \_\_\_\_\_

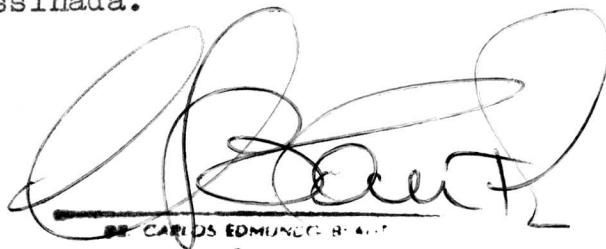
  
**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria




3


PROCESSO N.º 390/69

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: COMERCIAL MONTENEGRO LTDA., requerente, e EUGEN BRAUM, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho, na forma do art.477 da C.L.T.- Presentes as partes, a requerente representada pelo sr. Egon Polking, sócio da mesma. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, por provocação do requerido, as partes haviam transacionado a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do recibo incluso, pelo que, em fazendo o pagamento da importancia, vinha pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente, mas que, levado por interesses particulares, resolvêra propor a transação, recebendo então a importancia e dando plena e geral quitação para se obrigar a nada mais exigir, seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS



  
DINA MILKENICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria



A presente folha contém 1 documentos.

*[Handwritten Signature]*  
MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

4  
*[Handwritten Signature]*

=RECIBO=  
NCR\$ 700,00

RECEBI DA COMERCIAL MONTENEGRO LTDA,  
A IMPORTÂNCIA SUPRA DE (SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS) REFEREN  
TES A INDENIZAÇÃO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAORDINARIAS,  
REPOUSOS RENUMERADOS, E SALÁRIO DOENÇA, CIENTE DA DIFERENÇA DE  
CALCÚLO MAS COM ELA CONCORDE, POR TRANSAÇÃO, PELO QUE DOU A RE  
FERIDA EMPREGADORA, PLENA E GERAL QUITAÇÃO, NO PRESENTE E NO -  
FUTURO.

MONTENEGRO, 27 DE MAIO DE 1969

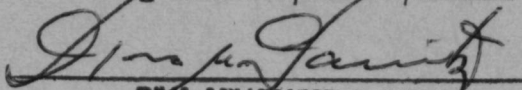
*[Handwritten Signature]*

5  
~~1~~

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

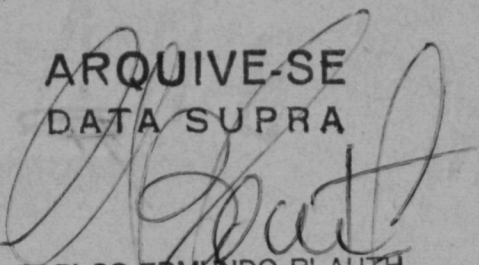
Montenegro, 27 | 5 | 69



**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

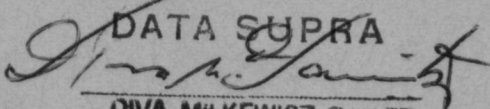
03

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria